PUBLICADO
EM. 22 / 05 / 98
NO JORNAL Tribuna do Interior
PAGINA 05
VISTO

LEI N.º 288/98.

Revoga o artigo 102, da Lei n.º 172/94, de 11 de Novembro de 1.994.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEABIRU, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica revogado o art. 102, da Lei n.º 172/94, de 11 de Novembro de 1.994.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, em 11 de Maio de 1.998.

JOÃO DE BITENCOURT
PREFEITO MUNICIPAL